

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PARECER Nº 02 /2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto De Decreto Legislativo nº 85/15 que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GUILHERME AFIF DOMINGOS".

AUTORA: Deputada **CELINA LEÃO**

RELATORA: Deputada **SANDRA FARAJ**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2015, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GUILHERME AFIF DOMINGOS".

Em sua justificativa, a nobre Autor realça as realizações do homenageado em âmbito de sua vida pública, especialmente, nos serviços prestados na sua vida política e em especial hoje como Ministro-Chefe da Secretaria da Micro e Pequena empresa da Presidência da República.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, *"in verbis"*:

"Art. 30 - Compete aos municípios":

"I – legislar sobre assuntos de interesse local";

Art. 32 -.....".

"§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, *"in verbis"*:

"Art. 60 -.....".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 85 / 15
FOLHA 10 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



"XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno".

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *"in verbis"*:

"Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça":

"I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Guilherme Afif Domingos. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2015**, de autoria da nobre Deputada Celina Leão, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 85 / 15
FOLHA 11 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**PROPOSIÇÃO: PDL 85/2015**

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro-Chefe Guilherme Afif Domingos, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

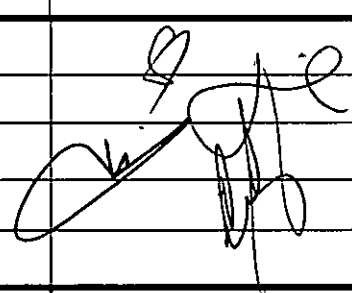
AUTORIA: **Dep. Celina Leão**

RELATORIA: **Dep. Sandra Faraj**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 25/10/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj		x					
Chico Leite	P			2			
Robério Negreiros	ADPHOC R	x					
Raimundo Ribeiro		x					
Bispo Renato Andrade					2		
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
	Totais	3		1	1		

RESULTADO:

☒ APROVADO

☒ Parecer do Relator

☐ Voto em Separado

☐ REJEITADO

Relator do parecer do vencido: Dep.

☐ Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

☐ Concedida Vista ao Dep.

, em

☒ 25ª Ordinária

☐ Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL 85 DE 2015

FL. 12 RUBRICA